



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 299/93

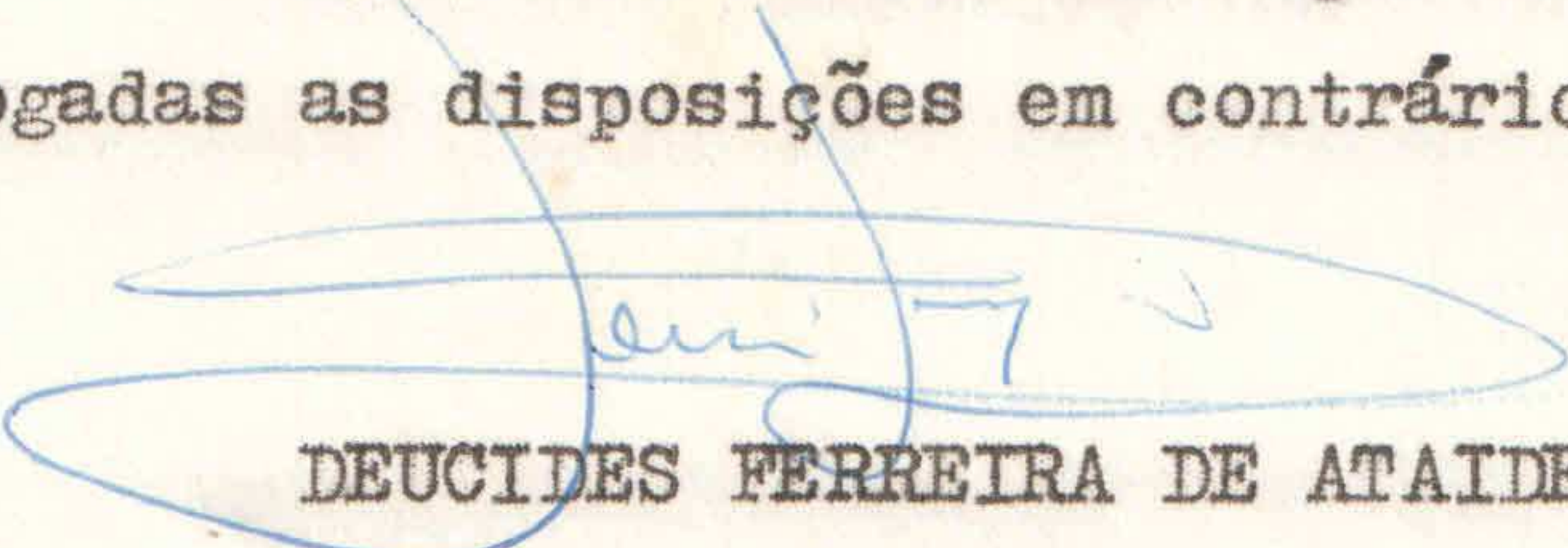
REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

L E I:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DEUCIDES FERREIRA DE ATAÍDE

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Jaguaré, aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e três (1.993). E publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e três.


JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

LEI Nº 299/93

Reajusta a Remuneração dos Servidores Municipais e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - É concedido ao servidor público municipal o reajuste de remuneração na ordem de 20% (vin^{te} por cento) aplicado sobre os valores constantes da folha de pagamento do mês de julho do corrente exercício, a título de antecipação salarial.

Art. 2º - Aplica-se o mesmo percentual fixado no artigo anterior para o reajustamento do Salário-família instituído pelo art. 180, da Lei nº 226, de 24 de outubro de 1991 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jaguaré.

Art. 3º - Para fazer face ao aumento da despesa decorrente da aplicação desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto e se necessário, as dotações próprias constantes do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de agosto de mil novecentos e noventa e três (1993).

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil no



Prefeitura Municipal de Jaguaré

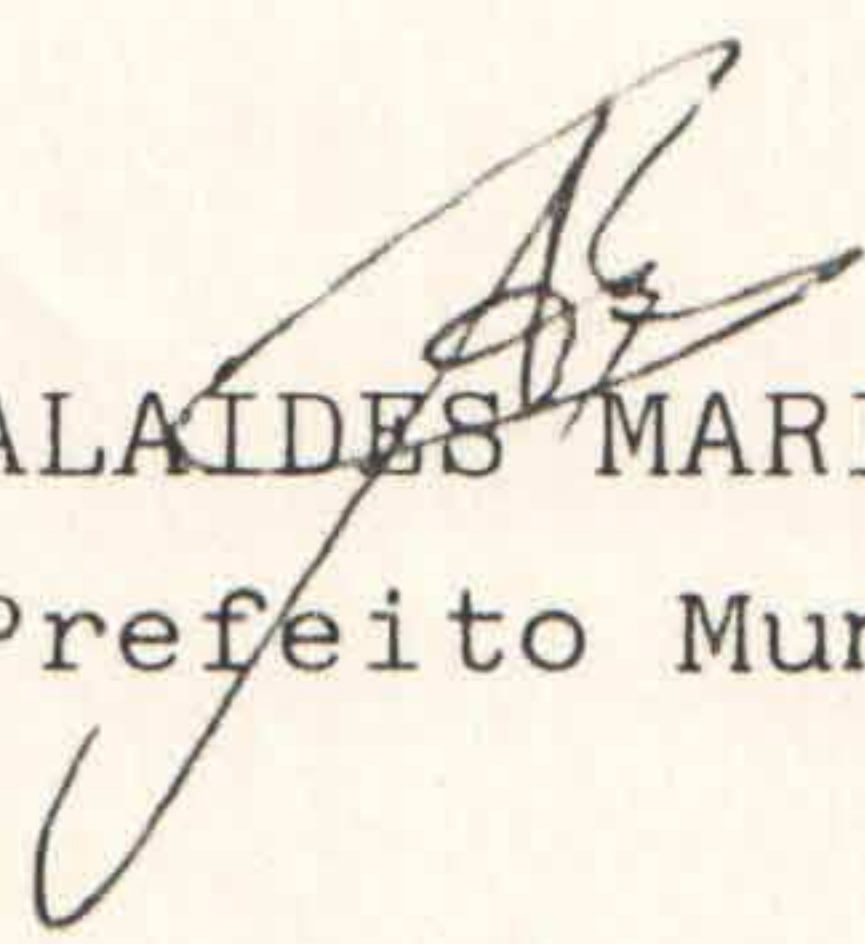
Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

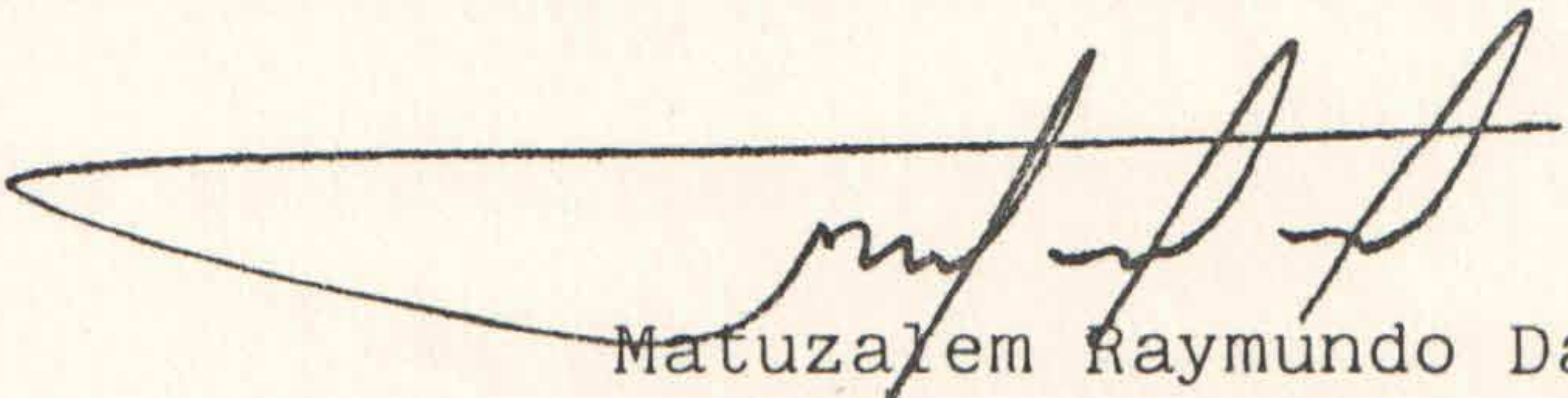
Lei nº 299/93

02

vecentos e noventa e três (1993).


ALAIDES MARIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Assessoria
do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Matuzalem Raymundo Dazzi
Assessor do Gabinete